



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

SOLICITAÇÃO

Solicito a verificação da dotação orçamentária para a contratação de empresa especializada na, prestações de serviços de reserva, emissão marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais em voos regulares, destinadas ao gestor municipal, seus colaboradores e servidores municipais, quando em viagens a serviço ou de interesse da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia – PA, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Governo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ficaremos aguardando sua resposta o mais breve possível,

Conceição do Araguaia, 28 de Junho de 2016.

Atenciosamente,

Gildo Coelho de Oliveira
Pregoeiro Oficial
Portaria nº. 029/2016



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

CERTIDÃO

Eu, Ademar Barros Pereira, Secretario de Fazenda de Conceição do Araguaia, Estado do Pará,

CERTIFICA:

Que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício do ano de 2016, verificou a dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no processo licitatório objetivando a contratação de empresa especializada na, prestações de serviços de reserva, emissão marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais em voos regulares, destinadas ao gestor municipal, seus colaboradores e servidores municipais, quando em viagens a serviço ou de interesse da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia – PA. Sob a seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia/Secretaria Municipal de Governo

ORGÃO	UNDADE	AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	NATUREZA DA DESPEZA	
				CODIGO	DESCRIÇÃO
10	12	04.122.0036.2-003	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.3.90.33.00.00	Passagens e despesas com locomoção
10	12	04.122.0036.2-003	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Conceição do Araguaia-PA, 21 de Junho de 2016.

ADELMAR BARROS PEREIRA
SECRETARIO DE FAZENDA



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

Autorização de Licitação

À vista do exposto, autorizo a elaboração do processo licitatório, para a contratação de empresa especializada na, prestações de serviços de reserva, emissão marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais em voos regulares, destinadas ao gestor municipal, seus colaboradores e servidores municipais, quando em viagens a serviço ou de interesse da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia – PA, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Governo.

À Comissão Permanente de Licitação, para as providencias devidas, em observância à Lei 8.666/93, e a Lei 10.520/02.

Conceição do Araguaia-Pa, 28 de Junho de 2016.

**Valter Rodrigues Peixoto
Prefeito Municipal**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2016 - SEGOV

A CPL da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia – PA, avisa que fará realizar no dia **10 de Agosto de 2016**, às 09h00min licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2016 –SEMAD, tipo menor preço por item, objetivando contratação de empresa especializada na, prestações de serviços de reserva, emissão marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais em voos regulares, destinadas ao gestor municipal, seus colaboradores e servidores municipais, quando em viagens a serviço ou de interesse da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia – PA, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Governo. Informações na Trav. Vereadora Virgolina Coelho n.º. 1145 – São Luiz II, Conceição do Araguaia-PA, nesta, ou pelo tel: (94) 3421-0033, das 08:00 às 14:00 ou cpl.pmca@hotmail.com.

Conceição do Araguaia-pa, 12 de Julho de 2016.

Gildo Coelho de Oliveira
Pregoeiro Oficial
Portaria n.º 029/2016



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2016 – SEGOV

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993).

1. PREÂMBULO

(Artigo 4º, II da Lei 10.520/2002 e Artigo 11, II, do Decreto nº 3.555/2000).

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA – ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita com o CNPJ sob o nº **05.070.404/0001-75**, neste ato representado pelo seu PREGOEIRO OFICIAL, designado pela Portaria nº 029/2016, de 11.01.2016, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93 e com o Decreto nº 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 044/2008 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93.

1.2. A Abertura da Licitação e abertura dos envelopes de documentação deverão ser entregue às 09h00min do dia **10/08/2016**, na Sala de Reuniões na Sede da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia-Pa.

1.3. O Edital poderá ser adquirido na sala da Comissão Permanente de Licitação da prefeitura municipal de Conceição do Araguaia no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl.pmca@hotmail.com, no horário de expediente, das 08:00 as 14:00hs **solicitante poderá retirar o edital mediante a uma taxa simbólica de (custo do edital)** conforme artigo 32, parágrafo 5º através de pagamento no valor de R\$, 60,00 (sessenta reais) a ser recolhido via depósito bancário Ag. 0914-8 C/C17.426-2 em nome da prefeitura municipal de Conceição do Araguaia. No dia da abertura do certame o comprovante de depósito deverá ser apresentado dentro do envelope de credenciamento e juntado ao processo. Na data e horário do certame não será tolerado atraso **INDEPENDENTE** de consulta aos licitantes presentes.

2. DO OBJETO

(Artigo 3º, II da Lei 10.520/2002 e Art. 8, I do Decreto nº 3.555/2000).

2.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto a contratação de empresa especializada na, prestações de serviços de reserva, emissão marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais em voos regulares, destinadas ao gestor municipal, seus colaboradores e servidores municipais, quando em viagens a serviço ou de interesse da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia – PA, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Governo, **conforme anexo**.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

(Artigo 33, IV e V da Lei 8.666/93).

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas cujas inscrições a documentação de habilitação jurídica, qualificação econômico financeira e regularidade fiscal solicitadas neste edital e seus anexos e previstas na legislação geral (Lei nº 8.666/93).

3.1.1. As empresas participantes terão por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seus documentos e de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, **as fotocópias das mesmas**, caso estas não estejam autenticadas, a mesma poderá ser feita pelo Pregoeiro, mediante comparação com as originais.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a)** que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b)** que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c)** que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d)** estrangeiras que não funcionem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO

(Artigo 4º, VI e VII da Lei 10.520/2000 e Artigo 11, IV, do Decreto 3.555/2000)



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

4.1. Antes do início da sessão, cada empresa licitante deverá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto à equipe de Pregão, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade (fotocópia e original), ou documento equivalente, e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser ele o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues ao **Pregoeiro, separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

4.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante, sendo inclusive vedado o substabelecimento com o intuito de representar outra empresa na mesma sessão.

4.6. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

4.7. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **4.2** e **4.3**, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
(Artigo 4º, VI e VII da Lei 10.520/2000 e Artigo 11, V, do Decreto nº 3.555/2000).

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item **1.2**.

5.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representantes das licitantes apresentarão os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, devidamente fechados, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ter expressas em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO N.º 057/2016

RAZÃO SOCIAL

N.º DO CNPJ DO LICITANTE

Data de Abertura: 10/08/2016.

Horário da abertura: 09h00min

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ter expressos em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO N.º 057/2016

RAZÃO SOCIAL

N.º DO CNPJ DO LICITANTE

Data de Abertura: 10/08/2016.

Horário da abertura: 09h00min



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após o certame, o Envelope 2-Documentos de Habilitação da empresa vencedora.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Artigos 4, VII, E 6º da Lei nº 10.520/2002, c/c Artigo 11, V e XXIV do Decreto nº 3.555/2000).

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada digitada ou impressa e, preferencialmente, no **Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II)**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, com identificação do representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. Uma única cotação, com preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.2.4 Cotação o item, sob pena de desclassificação;

6.2.5 Nome e assinatura do representante.

6.2.6 não serão aceitas propostas irrisórias ou inexequíveis.

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.**

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.5. O Envelope 1 - Proposta de Preços deverá conter ainda, **sob pena de desclassificação**, o Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II).

6.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

(Artigo 4º, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII da Lei nº 10.520/2002 c/c Artigo 11, VI e XVI do Decreto nº 3.555/2000).

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor preço por item**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixa e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do classificado em 1º (primeiro) lugar.

7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.2, o Pregoeiro analisará a proposta com preço na seqüência e a classificará manualmente.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item **12** deste Edital.

7.8. Caso não se realizem os lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro deverá proceder à abertura do envelope de documentação da 1ª (primeira) classificada após as disputas, sendo registrada a habilitação ou inabilitação, assegurado ao cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

7.10. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado classificado em 1º (primeiro) lugar.

7.11. Nas situações previstas nos subitens **7.8 e 7.10**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

7.13. A adjudicação somente ocorrerá após o atendimento do item **7.10** deste edital, sendo vedada a preterição da ordem de classificação, tendo a empresa classificada em 1º (primeiro) lugar atendido rigorosamente à este edital e à legislação vigente.

7.14. É vedada a negociação do preço fora da sessão pública.

8. DA HABILITAÇÃO

(Artigo 4º, XIII, XIV da Lei nº 10.520/2002 c/c

Art. 13, I, II, III, IV e V e Parágrafo Único do Decreto nº 3.555/2000).

8.1. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, são os seguintes:

- Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- Relativos à Regularidade Fiscal – Pessoa Jurídica:

- a) Certidão Negativa de Débito Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- b) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.
- c) Certidão Negativa de Débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- f) Alvará de Funcionamento vigente.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- h) Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio do licitante.

8.2. Documentação complementar para todos os licitantes, cadastrados e não cadastrados:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

- a) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
- b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo);
- c) declaração da licitante, observadas as penalidades cabíveis, de que informará superveniência de fato impeditivo da habilitação (conforme modelo anexo);

8.3. Todas as **licitantes** deverão apresentar dentro do **Envelope nº 02**, inclusive aquelas que se enquadram nas **Condições do item 8.1**, os documentos específicos para a participação neste **Pregão**, devendo ser entregues numerados e de **PREFERÊNCIA SEQUENCIALMENTE**, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

8.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.4.1. Em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da **licitante**.

8.4.2. Os documentos apresentados, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, **deverão estar datados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados até a data de abertura da sessão pública;**

8.4.3 Não se enquadram no prazo de que trata o **item anterior** os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações e a Lei Complementar Federal 147/2014, devendo ser exigido dessas empresas a declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6. Os documentos previstos neste Edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio a partir do original.

8.7. Serão aceitas somente cópias legíveis.

8.8. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.9. O **Pregoeiro** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.10. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer servidor, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro, assim como passíveis de diligência para comprovação.

8.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens **15.7 e 15.8** deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.13. Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.

8.14. Constatando por diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

8.15. Somente serão retidos os documentos dos licitantes no caso de interposição de recursos, e desde que implicados na questão.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

8.16. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05(cinco) anos, se o documento é público, e reclusão de 01(um) a 03(três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
(Artigo 12 da Lei 10.520/2002 e Artigo 13 do Decreto Municipal nº 044/2008).**

9.1. Até **02 (dois) dias úteis**, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, sendo que as petições deverão ser protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia/PA, situada à Travessa Vereadora Virgulina Coelho, nº 1.145 – São Luis II – Conceição do Araguaia/PA.

9.1.1. Não serão aceitas petições (pedidos de esclarecimentos e impugnação) encaminhadas por e-mail ou fax.

9.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. À ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e no artigo 20 do Decreto Municipal nº 044, de 01 de fevereiro de 2008 e legislação vigente.

9.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

**10. DOS RECURSOS
(Artigo 4º, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei nº 10.520/2002 e
Artigo 12, XXIV a XXVIII do Decreto Municipal nº 044/2008).**

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax; as mesmas deverão ser encaminhadas e protocoladas na Sede da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, na Secretaria Municipal de Administração, situada à travessa Vereadora Virgulina Coelho nº 1.145, São Luis II, Conceição do Araguaia /PA.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Os autos do procedimento, após homologação, permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sede da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, na Secretaria Municipal de Administração, situada à Travessa Vereadora Virgulina Coelho, nº 1.145, São Luis II, Conceição do Araguaia /PA.

10.7. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

**11. DO CONTRATO
(Art. 62 Caput, § 4º da Lei 8.666/93).**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

11.1 O presente certame será passível de contrato, mesmo que a entrega dos itens seja feita de forma imediata após a adjudicação e homologação do objeto ao vencedor, bem como emissão de ordem de fornecimento e nota de empenho.

11.1.2 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11.1.3 Para a assinatura do contrato, além da assinatura por meio físico, a **EMPRESA** deverá ter também o certificado digital, ou seja, o **e-CNPJ**, necessário para a assinatura de forma eletrônica.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93).

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Secretaria Municipal de Administração comunicará à Comissão de Licitações, que poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feita da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos, e;

12.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, atualizados pela Taxa SELIC. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda a Assessoria Jurídica municipal proceder à cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados nos orçamentos do Exercício Financeiro de 2016:

I – Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia/Secretaria Municipal de Governo

ORGÃO	UNDADE	AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	NATUREZA DA DESPEZA	
				CODIGO	DESCRIÇÃO
10	12	04.122.0036.2-003	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.3.90.33.00.00	Passagens e despesas com locomoção
10	12	04.122.0036.2-003	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14. DO PAGAMENTO

(Artigo 40, XIV, da Lei nº 8.666/1993).

14.1. O pagamento será realizado conforme emissão da nota de empenho, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964**, após o recebimento definitivo dos produtos e mediante ordem bancária e/ou cheque nominal emitido até o 30(trinta) dias, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura,



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, constando nº do processo licitatório.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

(Artigo 18, § 1º, § 2º do Decreto nº 3.555/2000; Art. 43, § 3º e Artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93).

15.1. É facultada ao **Pregoeiro** ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

15.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos e novamente publicada na Imprensa Oficial.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

15.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao **Pregoeiro**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, sito travessa Vereadora Virgulina Coelho, nº 1.145 – São Luis II – CEP 68540-000 – Conceição do Araguaia – Pará, Fone: (94) 3421-0033 – Ramal 210, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

15.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

15.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 3.555/2000.

15.12. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência
- b) ANEXO II - Formulário Padrão de Proposta de Preços
- c) ANEXO III - Modelo de Minuta de Carta de Credenciamento
- d) ANEXO IV - Atestado de Capacidade Técnico-Operacional
- e) ANEXO V - Modelos de declaração de não emprego de menores de 18 anos e que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos; declaração de que cumpre todos os requisitos habilitatórios; declaração de que cumpre rigorosamente todas as cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho vigente.
- f) ANEXO VI - Minuta do Termo de Contrato.
- g) ANEXO VII - Planilha de Dados Cadastrais

Conceição do Araguaia-Pa, 28 de Junho de 2016.

Gildo Coelho de Oliveira
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 029/2016



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

**ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA**

I DA MANDANTE

1.1 Secretaria Municipal de Governo

II DO OBJETO

2.1 O presente TERMO tem como objeto a contratação de empresa especializada na, prestações de serviços de reserva, emissão marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais em voos regulares, destinadas ao gestor municipal, seus colaboradores e servidores municipais, quando em viagens a serviço ou de interesse da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia – PA, conforme especificações e definições e definições mínimas constantes neste Termo de Referência, Anexo I.

III MODALIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. Pregão presencial

IV. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

V. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO.

5.1. A contratação de empresa especializada no referido serviço é necessária à vista das seguintes razões:

5.1.1 Quando necessário, promover o rápido deslocamento dos servidores municipais quando serviço de interesse da municipalidade quer seja para encontros, reuniões, cursos de capacitação, assinatura de Convênios e outros eventos que justifique a viagem;

5.1.2. Viabilizar os deslocamentos do gestor municipal, seus colaboradores e servidores desta prefeitura para as cidades de Belém do Pará (capital do Estado do Pará) e Brasília (capital Federal) com saídas e retornos dos aeroportos mais próximos da sede deste município conforme o destino dos ITINERÁRIOS constantes do Anexo I.

VI DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As dotações Orçamentárias provêm dos recursos oriundos dos seguintes Fundos, Programas e Convênios:

I – Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia/Secretaria Municipal de Governo

ORGÃO	UNDADE	AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	NATUREZA DA DESPEZA	
				CODIGO	DESCRIÇÃO
10	I 12	04.122.0036.2-003	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.3.90.33.00.00	Passagens e despesas com locomoção
10	I 12	04.122.0036.2-003	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

II – Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

VII DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os serviços consistem basicamente em emissão, reserva, marcação, remarcação e endosso de passagens aéreas nacionais, com fornecimento de bilhete eletrônico, físico, ou através de PTA caso haja.
- 7.2. Viabilizar os deslocamentos do gestor municipal, seus colaboradores e servidores desta prefeitura para Belém (capital do Estado do Pará) e Brasília (capital Federal) com saídas e retornos dos aeroportos mais próximos da sede deste município conforme Destino;
- 7.3. Os serviços insertos neste Termo de Referência, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de serviços comuns, conforme definido no § 1º, do art. 2º, do decreto nº 5.450/2005.

VIII DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Objeto do presente Termo de Referência será contratado levando – se em conta o valor estimado da contratação e o percentual de desconto linear ofertado na proposta da licitante vencedora.
- 8.2. Para classificação das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, baseado no maior índice percentual de desconto linear oferecido pelas agências de viagens a ser aplicado sobre o valor do volume de vendas a ser faturado, executado as taxas de embarque, devendo ser levados em conta ainda os preços efetivamente praticados pelas concessionárias dos serviços em questão, inclusive as tarifas promocionais, conforme Decisões nº 409/94, 592/94 e 204/95 – TCU- Plenário.
- 8.3. O percentual de desconto proposto não poderá ser inferior a 2%(dois por cento) Todo produto e serviço entregue em **substituição** àquele defeituoso terá sua garantia contada a partir da data do novo recebimento definitivo, ocorrendo o mesmo para os serviços e peças utilizadas.

IX. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1. A licitante vencedora do certame assinará Contrato Administrativo com a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia no Estado do Pará e terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

X. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 10.1. Fornecer à Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia no estado do Pará, passagem aérea que atenda ao trecho e horário requisitados, conforme a indicação do contratante;
- 10.2. A CONTRATADA fica obrigada a entregar os bilhetes de passagens na forma abaixo:
 - 10.2.1. EM DIAS ÚTEIS Atendimentos: em até 03 (três) horas da solicitação Entrega: disponibilizar, nas lojas das companhias aéreas, endereço.
 - 10.2.2. Nos FINAIS DE SEMANA, FERIADOS E APÓS AS 17h00min (em dias úteis) Atendimento: em até 05 (cinco) horas da solicitação Entrega: disponibilizar, nas lojas das companhias aéreas, endereço eletrônico ou local a ser indicado pelo passageiro, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

- 10.2.3. Providenciar a concessão ou obtenção de endosso, quando for o caso, em favor de outras companhias aéreas nos bilhetes em cujos trechos não serem possíveis o atendimento, em função do horário e rotas escolhidas pelo usuário;
- 10.2.4. Cumprir as normas estabelecidas em relação ao sistema de tarifas aéreas em vigor observando a legislação;
- 10.2.5. Presta informações sobre as tabelas das tarifas aplicadas pelas companhias aéreas, uma vez que as mesmas deverão ser fixadas individualmente e registradas junto a Agência Nacional de Aviação Civil, para fins de controle sobre o faturamento;
- 10.2.6. Reembolsar, pontualmente, as empresas de transportes independentemente da vigência do contrato, ficando claro que o CONTRATANTE, não responderá solidaria ou subsidiariamente por esse reembolso, que é dianteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 10.2.7. Providenciar a substituição dos bilhetes de passagens emitidos sempre que o contratante solicitar alterações de itinerário da viagem ou deslocamento no percurso inicialmente pretendido. Havendo alteração de tarifa, a contratada promoverá a compensação de valores, tanto como crédito quanto como débito, para a contratante;
- 10.2.8. Deduzir, quando necessário, das faturas vencidas, independentemente de solicitação à contratada, os valores referentes aos bilhetes não utilizados/cancelados.
- 10.2.9. A não dedução de que trata o item anterior implicará na suspensão dos pagamentos devidos a CONTRATADA, até a sua regularização.
- 10.2.10. Fazer constar na Nota de Crédito o documento que originou a solicitação;
- 10.2.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia/PA;
- 10.2.12. Apresentar tabela com os horários atualizados de voos;
- 10.2.13. Emitir ordens de passagens para outras cidades atendidas por linhas regulares de transporte aéreo.
- 10.2.14. Manter a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia no estado do Pará permanente e previamente informada de todos os benefícios e vantagens oferecidas pelas companhias aéreas transportadoras.
- 10.2.15. Repassar à contratante, integralmente, todos os descontos promocionais sobre tarifas, vantagens e/ou bonificações concedidas pelas empresas aéreas em decorrência do bilhete aéreo, os quais serão utilizados estritamente a serviços da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia/PA;
- 10.2.16. Informar a proposta e nas faturas a serem apresentadas a razão social, o CNPJ, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos;
- 10.2.17. Informar na proposta a qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e profissão, informando qual instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração).
- 10.2.18. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de conceição do Araguaia/PA;
- 10.2.19. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes das ações judiciais, contra a prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia/PA. por terceiros;
- 10.2.20. Deverá o faturamento ser discriminativo contendo os seguintes dados; usuário, trecho, vencimento, preço de mercado, desconto e preço ofertado;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

- 10.2.21. Marcar e remarcar os bilhetes sempre que requisitado pelo contratante;
- 10.2.22. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.23. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por empregados, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura municipal de Conceição do Araguaia/PA.
- 10.2.24. Recolher os impostos federais, estaduais tributos que incidir, sobre o objeto do contrário;
- 10.2.25. A CONTRATADA deverá a qualquer tempo, quando solicitado pela contratada, bem como manter atualizados os registros no SICAF para fins de pagamento;
- 10.2.26. Arcar com eventuais danos pessoais ou materiais causados à Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia/PA e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços;
- 10.2.27. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do contratante;
- 10.2.28. Comunicar, por escrito, á Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia/PA, quando verificar condições inadequadas para a prestação do serviço ou ineficiência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução deste contrato;
- 10.2.29. Aplicar o desconto fixo, sobre o valor total do bilhete, excluída a taxa de embarque, em todas as passagens;
- 10.2.30. Dispor de meios de comunicação e informática, com linha telefônica, fax, celular (aplicativos), serviço 0800 ou similar e meio WEB (e-mail e outros) que possibilite a comunicação, com capacidade para suportar a demanda requerida, de Conceição do Araguaia/PA, assegurando a qualidade, tempestividade e segurança devidas, para o regular e imediato atendimento. Devera ainda disponibilizar o serviço de antecipação de check-in, em caso de necessidade urgente de viagem.
- 10.2.31. A CONTRATADA fica obrigada a promover a emissão do bilhete aéreo mediante a apresentação de requisições enviadas (entregues) por meios eletrônicos citados no item. 10.2.30., que possam ser materializados (impressos) ou requisições formais impressas em papel timbrado do município, numeradas em sequencia e devidamente assinadas pela autoridade competente através de ASSINATURA DIGITAL, de forma a não ocorrer descontinuidade no processo de emissão de passagens, visando o aproveitamento das tarifas promocionais à época da retirada ou emissão do bilhete de acordo com as condições de aplicação das tarifas, Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia/PA, quando ao uso da mesma;
- 10.2.32. Indicar no bilhete de passagem todas as informações indispensáveis à correta orientação do usuário, tais como: empresa aérea, data, horário, e local de embarque.
- 10.2.33. Quando da cotação de preços, deverá apresentar os melhores roteiros de viagens nacionais, indicados horários, frequências e compatibilidade com diversos meios de transportes (partida e chegada), como também das tarifas promocionais à época da retirada do bilhete, desembarço de bagagens e reserva, observada a obrigatoriedade de garantia da menos tarifa para o dia e horário ou passagens;
- 10.2.34. Resolver problemas que venham a ocorrer com passageiros ou passagens, quando do embarque;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

- 10.2.35. Na fase de cotação de preços de passagens aéreas, garantir a menor tarifa para os dia e horário da passagem, concedida pelas companhias aéreas em todos os sistemas disponíveis;
- 10.2.36. Observar, rigorosamente, as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressores;
- 10.2.37. Responsabilizar-se pelo uso, na execução do contrato, de inventor patenteados, marcas, desenhos ou equivalentes, previstos na legislação em vigor;
- 10.2.38. Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia/PA, para a execução do contrato;
- 10.2.39. Submeter-se a mais ampla fiscalização da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia/PA, por meio de servidor (es) designado (s) a qualquer época durante a vigência do contrato, a qual poderá ser efetuada nos escritórios da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- 10.2.40. Executar os serviços e cumprir as demais obrigações previstas neste termo de Referência, bem como as previstas na proposta da contratada, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
- 10.2.41. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, durante o período de vigência do contrato, para representa-la administrativamente sempre que for necessário.
- 10.2.42. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quando ao fornecimento e aos serviços prestados;
- 10.2.43. Prestar esclarecimentos à Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia/PA, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolva independente da solicitação;
- 10.2.44. Efetuar o faturamento das passagens emitidas a cada 15 (quinze) dias, devendo a correspondente Nota Fiscal/fatura ser apresentada até o 2º (segundo) dia útil subsequente da quinzena. Caso a Nota Fiscal/Fatura não seja apresentada no prazo estabelecido, será considerada para liquidação somente na quinzena seguinte;
- 10.2.45. Apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

XI. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 11.1. Proporcionar todas as facilidades para a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato assinado;
- 11.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 11.3. Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- 11.4. Fiscalizar a execução do contrato através de serviço (es) designado (s) para tal, documentando as ocorrências havidas e manifestando-se formalmente em todos os atos, relativos a execução do contrato, sendo que tal atividade não implicará, em qualquer hipótese, na exclusão ou redução da responsabilidade da contratada.
- 11.5. Pelo descumprimento de qualquer obrigação contratual a CONTRATANTE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA às sanções administrativas previstas no Instrumento Convocatório da respectiva licitação;
- 11.6. Emitir as requisições de passagens, por meio de requisições formais, numeradas em sequencia e devidamente assinadas pela autoridade competente, de forma a não ocorrer descontinuidade no processo de emissão de passagens aéreas **em conformidade com os dados citados no item 10.2.31.;**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

- 11.7. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor das tarifas à data de emissão das passagens;
- 11.8. Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando e em livro próprio de registro (ou similar) as falhas detectadas e comunicando fortemente, por meio físico ou eletrônico, à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
- 11.9. Efetuar, por seus representantes, os registros de mediação do contrato em sistemas disponibilizados pela administração pública municipal, o atesto nos documentos comprobatórios de despesas emitidos pela contratada, e a formalização do processo de pagamento, visando subsidiar a autorização de pagamento pelo Ordenador de Despesas;
- 11.10. Efetuar pagamento até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 11.11. Efetuar o pagamento da contratada, por meio de Ordem Bancária em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 11.12. Efetuar a retenção dos tributos conforme Lei nº 9.430/96 e IN SRF nº 480/2004 e demais legislações que regem a matéria, bem como quaisquer infrações de natureza fiscal decorrentes da execução do contrato;
- 11.13. Deduzir, quando necessário, das faturas vencidas ou vincendas, independentemente de solicitação à contratada, os valores referentes aos bilhetes não utilizados/cancelados;

XII GENERALIDADES

- 12.1. As empresas interessadas em participar da licitação deverão apresentar, na fase de habilitação, os seguintes documentos:
 - 12.1.2. No caso de agência consolidada, deverá ser apresentado também, o comprovante de registro ou inscrição no Ministério do Turismo (EMBRATUR) da consolidadora;
 - 12.1.3. Comprovação de Capacitação técnico-operacional da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto da licitação, através de certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
 - 12.1.4. Declaração expedida por no mínimo duas Companhias Aéreas, reconhecidas como regulares perante o Departamento de Aviação Civil – DAC com datas não anteriores a 60 (sessenta) dias da publicação do Edital no Diário Oficial, comprovando que a licitante encontra-se em situação regular perante as mesmas, quando agência de turismo.
 - 12.1.5. No caso de agência consolidada, esta Declaração deverá ser fornecida pela agência de viagem consolidadora.
 - 12.1.6. Declaração de que o valor da tarifa, inclusive promocional, a ser considerado será aquele devidamente registrado no Departamento de Aviação Civil – DAC;
 - 12.1.7. Em se tratando de agência consolidadora, deverá, além dos documentos exigidos neste Edital, apresentar os seguintes documentos.
 - 12.1.8. Cópia autenticada do Contrato de fornecimento de passagens aéreas, firmado com a agência de viagens consolidadora com a qual mantém relação comercial;
 - 12.1.9. Declaração da agência de viagem consolidada comprometendo – se a:
 - a) adquirir diretamente das companhias aéreas os bilhetes de passagens, no caso de celebração de contrato com a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia/PA, caso a agência de viagens consolidadora



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

com a qual matem contrato par a finalidade em apreço, vier a encerrar as suas atividades ou rescindir o contrato com a agência de viagem consolidadora; e:

- b) Assinar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de rescisão do contrato, termo contratual para o objeto em questão, com as companhias aéreas ou com outra agência de viagem consolidadora, a fim de que o fornecimento de passagens aéreas não sofra descontinuidade;

12.1.10. Fica esclarecido para fins do edital de licitação que se entende por agência de viagens consolidadora aquela que fornece, mediante contrato, bilhetes de passagens aéreas para outras agências de viagens, e por consolidadora aquela que recebe mediante Contrato de Fornecimento, bilhetes de passagens aéreas da Consolidadora.

**ANEXO I: DAS PASSAGENS AÉREAS:
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DOS ITENS, QUANTIDADES,
ESPECIFICAÇÕES/INTINÉRIOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS:**

LOTE - I

ITEM	DESCRIMINAÇÃO/INTINERÁRIO	UNID	QUANT. MENSAL	V. UNITÁRIO R\$	V. TOTAL R\$
01	PALMAS / BRASILIA	Unid	04	228,07	10.947,36

LOTE - II

ITEM	DESCRIMINAÇÃO/INTINERÁRIO	UNID	QUANT. MENSAL	V. UNITÁRIO R\$	V. TOTAL R\$
01	BRASILIA /PALMAS	Unid.	04	232,15	11.143,20

LOTE - III

ITEM	DESCRIMINAÇÃO/INTINERÁRIO	UNID	QUANT. MENSAL	V. UNITÁRIO R\$	V. TOTAL R\$
01	MARABÁ/ BELÉM	Unid.	06	220,25	15.840,00

LOTE - IV

ITEM	DESCRIMINAÇÃO/INTINERÁRIO	UNID	QUANT. MENSAL	V. UNITÁRIO R\$	V. TOTAL R\$
01	BELÉM/MARABÁ	Unid.	06	230,64	16.608,08

LOTE - V

ITEM	DESCRIMINAÇÃO/INTINERÁRIO	UNID	QUANT. MENSAL	V. UNITÁRIO R\$	V. TOTAL R\$
01	ARAGUAÍNA/BRASÍLIA	Unid.	04		

LOTE - VI

ITEM	DESCRIMINAÇÃO/INTINERÁRIO	UNID	QUANT. MENSAL	V. UNITÁRIO R\$	V. TOTAL R\$
01	BRASÍLIA/ ARAGUAÍNA	Unid.	04		

LOTE - VII

ITEM	DESCRIMINAÇÃO/INTINERÁRIO	UNID	QUANT. MENSAL	V. UNITÁRIO R\$	V. TOTAL R\$
01	PALMAS/SÃO PAULO	Unid.	02		

LOTE - VIII

ITEM	DESCRIMINAÇÃO/INTINERÁRIO	UNID	QUANT. MENSAL	V. UNITÁRIO R\$	V. TOTAL R\$
01	SÃO PAULO/PALMAS	Unid.	02		

LOTE - IX

ITEM	DESCRIMINAÇÃO/INTINERÁRIO	UNID	QUANT. MENSAL	V. UNITÁRIO R\$	V. TOTAL R\$
------	---------------------------	------	---------------	-----------------	--------------



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

01	BRASÍLIA/BELÉM	Unid.	02		
----	----------------	-------	----	--	--

LOTE - X

ITEM	DESCRIMINAÇÃO/INTINERÁRIO	UNID	QUANT. MENSAL	V. UNITÁRIO R\$	V. TOTAL R\$
01	BELÉM/BRASILIA	Unid.	02		

LOTE - XI

ITEM	DESCRIMINAÇÃO/INTINERÁRIO	UNID	QUANT. MENSAL	V. UNITÁRIO R\$	V. TOTAL R\$
01	CARAJÁS/BELÉM	Unid.	04	216,85	10.408,80

LOTE - XII

ITEM	DESCRIMINAÇÃO/INTINERÁRIO	UNID	QUANT. MENSAL	V. UNITÁRIO R\$	V. TOTAL R\$
01	BELÉM/CARAJÁS	Unid.	04	226,54	10.873,92
ESTIMATIVA PARCIAL DO VALOR NUMÉRICO					75.821,36
ESTIMATIVA PARCIAL DO VALOR POR EXTENSO: setenta e cinco mil oitocentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos.					

XII. ORÇAMENTO

- 13.1. O valor parcialmente estimado/orçado para aquisição de, aproximadamente, 500 (quinhentas) passagens aéreas, via empresa (s) contratada (s) para este fim, objeto do presente Termo de Referência, inferiormente abaixo da totalidade das passagens a serem contratadas, importa em R\$ 75.821,36 (**setenta e cinco mil oitocentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos.**) para período de 01 (um) ano;
- 13.2. O valor parcialmente estimado se refere à parcialidade do total de passagens/itinerários disponibilizados pela única empresa regional a realizar Orçamento de Tomada de Preços;
- 13.3. O valor Global Estimado para aquisição da totalidade das passagens estimadas/ano requeridos pela CONTRATANTE só será conhecido quando se concluir o processo licitatório, caso outras empresas apresentem propostas com Tomada de Preços da totalidade dos itinerários discriminados no anexo I;
- 13.4. Para efeito de legalidade para participar do respectivo processo licitatório, as empresas interessadas, atendendo as exigências legais do Edital, poderão apresentar e entregar suas propostas de preços do objeto licitado ao pregoeiro, até 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para o início do respectivo processo licitatório.

Conceição do Araguaia-PA, 28 de junho de 2016

Rufino Amorim Paracampos
Secretário Municipal de Governo



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

ANEXO II

**Formulário Padrão de Proposta de Preços
(Papel timbrado da empresa)**

Licitação - Modalidade Pregão Presencial nº 057/2016

Modalidade: Pregão Presencial.

Tipo: Menor preço.

Licitante: _____

CNPJ: _____

Fone / Fax: (0xx _____) _____ (0xx _____) _____

Endereço: (Av. ou Rua) _____

CEP: _____

Banco: _____

Prazo de eficácia da proposta: _____

DOS ITENS E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

LOTE - I

ITEM	DESCRIMINAÇÃO/INTINERÁRIO	UNID	QUANT. MENSAL	V. UNITÁRIO R\$	V. TOTAL R\$
01	PALMAS / BRASILIA	Unid	04		

LOTE - II

ITEM	DESCRIMINAÇÃO/INTINERÁRIO	UNID	QUANT. MENSAL	V. UNITÁRIO R\$	V. TOTAL R\$
01	BRASILIA /PALMAS	Unid.	04		

LOTE - III

ITEM	DESCRIMINAÇÃO/INTINERÁRIO	UNID	QUANT. MENSAL	V. UNITÁRIO R\$	V. TOTAL R\$
01	MARABÁ/ BELÉM	Unid.	06		

LOTE - IV

ITEM	DESCRIMINAÇÃO/INTINERÁRIO	UNID	QUANT. MENSAL	V. UNITÁRIO R\$	V. TOTAL R\$
01	BELÉM/MARABÁ	Unid.	06		

LOTE - V

ITEM	DESCRIMINAÇÃO/INTINERÁRIO	UNID	QUANT. MENSAL	V. UNITÁRIO R\$	V. TOTAL R\$
01	ARAGUAÍNA/BRASÍLIA	Unid.	04		

LOTE - VI

ITEM	DESCRIMINAÇÃO/INTINERÁRIO	UNID	QUANT. MENSAL	V. UNITÁRIO R\$	V. TOTAL R\$
01	BRASÍLIA/ ARAGUAÍNA	Unid.	04		

LOTE - VII

ITEM	DESCRIMINAÇÃO/INTINERÁRIO	UNID	QUANT. MENSAL	V. UNITÁRIO R\$	V. TOTAL R\$
01	PALMAS/SÃO PAULO	Unid.	02		

LOTE - VIII

ITEM	DESCRIMINAÇÃO/INTINERÁRIO	UNID	QUANT. MENSAL	V. UNITÁRIO R\$	V. TOTAL R\$
01	SÃO PAULO/PALMAS	Unid.	02		



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

LOTE - IX

ITEM	DESCRIMINAÇÃO/INTINERÁRIO	UNID	QUANT. MENSAL	V. UNITÁRIO R\$	V. TOTAL R\$
01	BRASÍLIA/BELÉM	Unid.	02		

LOTE - X

ITEM	DESCRIMINAÇÃO/INTINERÁRIO	UNID	QUANT. MENSAL	V. UNITÁRIO R\$	V. TOTAL R\$
01	BELÉM/BRASILIA	Unid.	02		

LOTE - XI

ITEM	DESCRIMINAÇÃO/INTINERÁRIO	UNID	QUANT. MENSAL	V. UNITÁRIO R\$	V. TOTAL R\$
01	CARAJÁS/BELÉM	Unid.	04		

LOTE - XII

ITEM	DESCRIMINAÇÃO/INTINERÁRIO	UNID	QUANT. MENSAL	V. UNITÁRIO R\$	V. TOTAL R\$
01	BELÉM/CARAJÁS	Unid.	04		
ESTIMATIVA PARCIAL DO VALOR NUMÉRICO					
ESTIMATIVA PARCIAL DO VALOR POR EXTENSO:					

***VALORES INCLUSO TODAS AS TAXAS E IMPOSTOS.**

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

**ANEXO III
Minuta de Carta de Credenciamento
(Papel timbrado da empresa)**

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 057/2016 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Indicamos o (a) Sr. (a)

_____, portador da cédula de identidade nº _____, órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ n.º: _____

Inscrição Municipal n.º: _____

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

Atenciosamente,

Local,

(nome e função na empresa)



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na rua/av
_____ nº _____ - fone: _____, atesta para os devidos fins que a Empresa
_____, com sede na _____, prestou serviços abaixo
relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a
desabone.

Relação dos serviços prestados:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste
atestado e sua assinatura)



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

ANEXO – V
Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 057/2016 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP-----Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão **057/2016**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis)anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 ° da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

2. não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93),

- Declaro, sob as penas da lei que informaremos todo e qualquer fato superveniente surgido durante e após a sessão pública.

3. Declaro que cumprimos rigorosamente todas as cláusulas da convenção coletiva de trabalho vigente.

Local, ____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/2016, QUE FAZEM
ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

A Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Travessa Vereadora Virgolina Coelho, nº 1.145, Bairro São Luis II, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.070.404/0001-75, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 057/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais de informática, conforme especificações e definições mínimas constantes nesse Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS - ITENS/QUANTIDADE

3. LOTE - I

ITEM	DESCRIMINAÇÃO/INTINERÁRIO	UNID	QUANT. MENSAL	V. UNITÁRIO R\$	V. TOTAL R\$
01	PALMAS / BRASILIA	Unid	04	228,07	10.947,36

4.

5. LOTE - II

ITEM	DESCRIMINAÇÃO/INTINERÁRIO	UNID	QUANT. MENSAL	V. UNITÁRIO R\$	V. TOTAL R\$
01	BRASILIA /PALMAS	Unid.	04	232,15	11.143,20

6.

7. LOTE - III

ITEM	DESCRIMINAÇÃO/INTINERÁRIO	UNID	QUANT. MENSAL	V. UNITÁRIO R\$	V. TOTAL R\$
01	MARABÁ/ BELÉM	Unid.	06	220,25	15.840,00

8.

9. LOTE - IV

ITEM	DESCRIMINAÇÃO/INTINERÁRIO	UNID	QUANT. MENSAL	V. UNITÁRIO R\$	V. TOTAL R\$
01	BELÉM/MARABÁ	Unid.	06	230,64	16.608,08

10.

11. LOTE - V

ITEM	DESCRIMINAÇÃO/INTINERÁRIO	UNID	QUANT. MENSAL	V. UNITÁRIO R\$	V. TOTAL R\$
01	ARAGUAÍNA/BRASÍLIA	Unid.	04		

12.

13. LOTE - VI

ITEM	DESCRIMINAÇÃO/INTINERÁRIO	UNID	QUANT. MENSAL	V. UNITÁRIO R\$	V. TOTAL R\$
01	BRASÍLIA/ ARAGUAÍNA	Unid.	04		



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

14.

15. **LOTE - VII**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO/INTINERÁRIO	UNID	QUANT. MENSAL	V. UNITÁRIO R\$	V. TOTAL R\$
01	PALMAS/SÃO PAULO	Unid.	02		

16.

17. **LOTE - VIII**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO/INTINERÁRIO	UNID	QUANT. MENSAL	V. UNITÁRIO R\$	V. TOTAL R\$
01	SÃO PAULO/PALMAS	Unid.	02		

18.

19. **LOTE - IX**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO/INTINERÁRIO	UNID	QUANT. MENSAL	V. UNITÁRIO R\$	V. TOTAL R\$
01	BRASÍLIA/BELÉM	Unid.	02		

20.

21. **LOTE - X**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO/INTINERÁRIO	UNID	QUANT. MENSAL	V. UNITÁRIO R\$	V. TOTAL R\$
01	BELÉM/BRASILIA	Unid.	02		

22.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO/INTINERÁRIO	UNID	QUANT. MENSAL	V. UNITÁRIO R\$	V. TOTAL R\$
01	CARAJÁS/BELÉM	Unid.	04	216,85	10.408,80

23.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO/INTINERÁRIO	UNID	QUANT. MENSAL	V. UNITÁRIO R\$	V. TOTAL R\$
01	BELÉM/CARAJÁS	Unid.	04	226,54	10.873,92
ESTIMATIVA PARCIAL DO VALOR NUMÉRICO					75.821,36
ESTIMATIVA PARCIAL DO VALOR POR EXTENSO: setenta e cinco mil oitocentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos.					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

23.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato deverá iniciar-se na assinatura do contrato com término em 31 de dezembro de 2016.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

23.2. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

23.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.4. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados nos orçamentos do Exercício Financeiro de 2016, na classificação abaixo:

I – Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia/Secretaria Municipal de Governo

ORGÃO	UNDADE	AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	NATUREZA DA DESPEZA	
				CODIGO	DESCRIÇÃO
10	12	04.122.0036.2-003	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.3.90.33.00.00	Passagens e despesas com locomoção
10	12	04.122.0036.2-003	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

24. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

24.1. O pagamento será realizado conforme emissão da nota de empenho, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964**, após o recebimento definitivo dos produtos e mediante ordem bancária e/ou cheque nominal



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

emitido até o 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, constando nº do processo licitatório.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

24.2. O preço contratado é fixo e irrevogável.

24.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

24.4. Não será exigida garantia de execução contratual.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

24.5. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

1.12. A execução do contrato será acompanhada por servidor designado pelo Prefeito Municipal através da portaria 0502/2015, como representante da administração os senhores Jânio Lopes Pereira e Cesar Augusto Andrade Dionísio, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, que devesse atestar a entrega dos produtos/serviços contratados.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.6. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.7. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

1.15. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

1.16. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

1.17. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

1.18. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.19. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1.20. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.21. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.22. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

1.23. É vedado à CONTRATADA:



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

1.24. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

1.25. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

1.26. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

1.27. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

1.28. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Conceição do Araguaia-Pa, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 2016.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2016
PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones / Fax	
E-mail	
Site Internet	
Optante SIMPLES	SIM () NÃO ()

Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	
Carteira de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa:

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	

Local e data

Assinatura e carimbo da empresa